

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
BARUERI - SP

MATRÍCULA

38592

FOLHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial:

Deli

IMÓVEL: O Domínio Útil, por aforamento da União, de um terreno urbano, sem benfeitorias, designado lote n.º "03", da quadra n.º "29", do loteamento denominado "Fazenda Tamboré Residencial" localizado em parte do quinhão 05 do Sítio ou Fazenda Tamboré, no Distrito de Aldeia, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve: "inicia sua descrição = num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, distante 104,00 metros do cruzamento do eixo da faixa de Oleoduto com o alinhamento dos imóveis da Avenida Ribeirão Preto, medidos pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA RIBEIRÃO PRETO; deste ponto segue em reta numa distância de 50,00 metros pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Ribeirão Preto; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 30,00 metros, confrontando com o lote número 04 da mesma quadra; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 50,00 metros, confrontando com o lote número 08 da mesma quadra; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 33,00 metros, confrontando com o lote número 02 da mesma quadra, até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando uma área de hum mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados (1.575,00 m²)".

PROPRIETÁRIA: Tamboré Imobiliária S/A., pessoa jurídica com sede social na Rua São Bento, 329, em São Paulo Capital, inscrita no CGC/MF sob n.º 61.534.319/0001-91.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980, de 28/12/1966 e R. 01/31.760, deste Registro Imobiliário. Nada mais. Todo o referido é verdade e dá fé. Barueri, aos 03 de janeiro de 1983. Eu, *Deli Jesus dos Santos* (Deli Jesus dos Santos) Escrevente Autorizado que datilografei e subscrevi.

AV. 01 / 38.592 = BARUERI, em 1º de fevereiro de 1984. Atendendo ao que foi requerido aos 19-12-1983 pela proprietária e loteadora TAMBORÉ IMOBILIÁRIA S/A, procede-se a presente averbação para ficar constando que, em consequência da Av.03/31.760, feita em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei Federal 6.766, de 19-12-1979, relativa à modificação introduzida no plano do loteamento = nela registrado, O LOTE Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA Nº 29 (VINTE E NOVE), objeto desta matrícula, passou a ter a seguinte descrição: "A descrição inicia-se num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, distante 35,86 metros do ponto de intersecção do alinhamento oeste da Avenida Tiete, com o alinhamento norte da Avenida Ribeirão Preto, medidos pelo alinhamento dos imóveis da Avenida = (continua no verso)

MATRÍCULA

- 38592

FOLHA

001

- VERSO -

Avenida Ribeirão Preto; desse ponto segue confrontando com o lote 04 da mesma quadra numa distancia de 32,13 metros; - daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes 01 e 02 da mesma quadra numa distancia de 37,75 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da Avenida TIETE numa distancia de 24,46 metros; daí deflete à direita e segue pela curva de concordancia dos alinhamentos dos imóveis das AVENIDAS TIETE e RIBEIRÃO PRETO numa distancia de 13,05 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA RIBEIRÃO PRETO numa distancia de 27,86 metros até o ponto onde teve inicio esta descrição, encerrando uma área de um mil e cento e quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados (1.149,55 mts²). Nada mais. Tudo o referido é verdade e dá fé. Eu, Deli Jesus dos Santos (Deli Jesus dos Santos), Escrevente Autorizado que a datilografei e subscrevi. - - - - -

Av.02/38.592, em 25 de maio de 2.016.

Procede-se a presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que: a) o imóvel matriculado tem como registros anteriores corretos, a transcrição nº 980, feita em 28/12/1966 (estando o loteamento registrado sob nº 01, em 03/01/1983 na matrícula nº 31.760), deste Registro de Imóveis; b) no loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento, dados estes omitidos por esta Serventia, quando da abertura da presente matrícula; e, c) o imóvel matriculado, integrante do loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL", localiza-se no "Bairro Tamboré", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, neste Estado, nos termos da Lei Municipal nº 1.709, de 17 de abril de 2008 e Lei Estadual nº 4.954, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº 9.335, de 27 de dezembro de 1995.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.03/38.592, em 25 de maio de 2.016.

Pela escritura lavrada aos 2 de julho de 1993, no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 261, páginas nºs 293 a 298, apresentada por certidão datada de 08 de junho de 2015, e escritura de retificação e ratificação lavrada aos 2 de maio de 2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia de Barueri, Comarca de Barueri, deste Estado livro nº 482, páginas nºs 83 a 86, procede-se

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

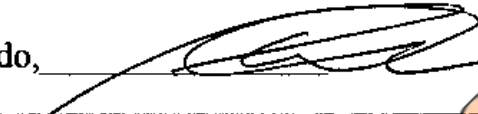
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
38.592FICHA
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
25 de maio de 2016.
Barueri,

esta averbação, para constar: a) que o imóvel matriculado é lançado através da inscrição cadastral n.º 24454.61.39.0001.00.000-1, conforme se verifica da Certidão n.º 16160/2016i, datada de 09 de maio de 2016, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado; e, b) que o domínio útil do imóvel matriculado está cadastrado na Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência do Patrimônio da União - São Paulo, sob o RIP. n.º 6213.0002524-73, nos termos da Certidão de Autorização para Transferência – CAT. n.º. 002526819-83, expedida em 21 de março de 2016.

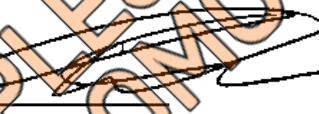
O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.04/38.592, em 25 de maio de 2.016.

Pelas escrituras mencionadas na Av.03 desta, e Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizada em 30/04/1.987, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob n.º 388.995, publicada no Diário Oficial de 03/06/1.987, procede-se à presente averbação, para consignar que a proprietária **TAMBORE IMOBILIÁRIA S/A**, teve sua razão social alterada para **TAMBORE S/A**.

O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

R.05/38.592, em 25 de maio de 2.016.

Pelas escrituras mencionadas na Av.03 desta, a proprietária, **TAMBORE S/A**, já qualificada, VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado, pelo valor de Cz\$47.266.920,80, padrão monetário da época, equivalente na data do título a CR\$47.266,92, a **EDUARDO KYOTAKA KAWAKAMI**, brasileiro, médico, RG. n.º 4.516.194-SSP/SP, CPF/ME n.º 667.318.798-00, casado sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado sob n.º 1.769, no Livro Três – Registro Auxiliar, no 10º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, com **HISSAKO HARADA KAWAKAMI**, brasileira, farmacêutica, RG. n.º 5.726.728-SSP/SP, CPF/ME. n.º 843.105.378-04, residentes e domiciliados na Rua Humberto I, n.º 522, apto 152, Vila Mariana, no Município de São Paulo, Capital. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Superintendência do Patrimônio da União - São Paulo, através da Certidão de Autorização para Transferência – CAT n.º 002526819-83, expedida em 21 de março de 2016. Valor venal R\$150.983,33.

O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 408.642

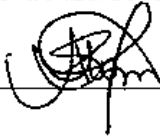
Rolo 6.962

(Continua no verso)

MATRÍCULA
38.592FICHA
002
VERSO

Av.06/38.592, em 09 de março de 2026. (Prenotação nº 624.403 de 03/03/2026)
Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, e à vista do disposto no parágrafo único, do artigo nº 440-AV, do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, para constar que o imóvel matriculado, possui o Código de Endereçamento Postal – CEP nº 06458-170.

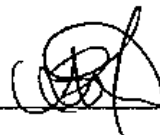
O Escrevente Autorizado,


Aline Suellen de P. Tavares
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763E10000AV6M3859226E

R.07/38.592, em 09 de março de 2026. (Prenotação nº 624.403 de 03/03/2026)
Pela escritura pública lavrada aos 26 de junho de 2019, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, no livro nº 348, páginas nºs 361/364, os proprietários, **EDUARDO KYOTAKA KAWAKAMI**, e sua esposa **HISSAKO HARADA KAWAKAMI**, já qualificados, **VENDERAM** a 01) **ALESSIO DURAZZO NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 9.239.233-SSP/SP, CPF/MF nº 903.284.778-34, residente e domiciliado na Rua Piauiense, nº 253, casa 06, Jardim Conceição, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado; e, 02) **ROSELY MARKARIAN DE SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, professora, RG nº 11.397.485-1-SSP/SP, CPF/MF nº 037.749.148-93, residente e domiciliada na Rua Deputado Emilio Carlos, nº 836, Vila Campesina, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, o domínio útil do imóvel matriculado, pelo valor de R\$61.000,00 (quitado anteriormente na forma constante do título). A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Superintendência do Patrimônio da União - São Paulo, através da Certidão de Autorização para Transferência - CAT nº 004037845-49, datada de 27 de maio de 2019. A cobrança dos emolumentos devidos por este ato, teve como base de cálculo o valor utilizado para o recolhimento do imposto de transmissão ("inter vivos"), R\$373.038,19, nos termos do inciso III do artigo 7º, da Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2.002.

O Escrevente Autorizado,


Aline Suellen de P. Tavares
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 624.403

Rolo 9.365

Selo Digital nº 12057632100000R7M3859226O

Av.08/38.592, em 09 de março de 2026. (Prenotação nº 624.613 de 06/03/2026)
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional
(Continua na ficha 003)

MATRÍCULA
38.592

FICHA
003

DATA
09/03/2026

CNM
120576.2.0038592-21

de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00005806420125020087, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de dezembro de 2025, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202512.1215.04427422-IA-982, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ALESSIO DURAZZO NETO**, CPF/MF nº 903.284.778-34.

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 624.613

Rolo 9.365

Selo Digital nº 1205763G10000AV8M38592266

Av.09/38.592, em 01 de julho de 2026. (Prenotação nº 629.526 de 25/06/2026)
Pelo requerimento firmado no Município de Barueri, deste Estado, aos 22 de junho de 2026 e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00005806420125020087, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 11 de junho de 2026, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202606.1112.04427422-TA-990, procede-se a presente averbação, para constar que nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.08 desta, em nome de ALESSIO DURAZZO NETO**, CPF/MF nº 903.284.778-34.

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 629.526

Rolo 9.441

Selo Digital nº 1205763310000AV9M3859226U